

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2023 | Edição: 142 | Seção: 2 | Página: 62

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

## PORTARIA Nº 276, DE 21 DE JULHO DE 2023 (\*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 19, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 244/2023, de 31/03/2023;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do último concurso deste Tribunal, ocorrido em 15/02/2021;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio do Ofício nº 3247/2022, autorizou a nomeação do referido candidato para o quadro de pessoal desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO o termo de anuência firmado pelo candidato quanto ao aproveitamento;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no processo SEI n. 06209.2023-8, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA, CPF nº 666.911.681-00, classificado em 5º lugar na categoria ampla concorrência para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, na localidade de Juína/MT do 7º Concurso Público de Provas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, exercer em caráter efetivo o cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade: Judiciária, Classe A, Padrão I, criado pela Lei nº 10842, de 20/02/2004, publicada no DOU em 20/02/2004, declarado vago em decorrência de aposentadoria da servidora Sandra Nalú de Carvalho Campos Almeida, CPF nº 523.116.431-34, nos termos do art. 186, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.112/1990 e conforme Portaria TRE nº 249/2022, publicada no DOU nº 113, de 15/06/2022.

Art. 2º O candidato deverá apresentar, como condição para a posse, os documentos exigidos na Portaria TRE-MT nº 388/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**DESª. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Republicada por ter saído no DOU nº 139, seção 2, de 24/07/2023, página 59 com incorreção no original (erro formal).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.